

“Prezado(a) Candidato(a),

A partir de agora, no que se refere ao Exame Intelectual, o Instituto Access será responsável por conduzir esta etapa, incluindo a divulgação de local de prova, períodos de recurso e resultados dos Processos Seletivos Internos do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba – CFS e CHO.

Para tanto, você, candidato (a), precisará possuir login e senha para acessar o nosso sistema.

O intuito, com esse e-mail, é orientá-lo no processo de criação desses dados.

Como o Instituto já possui o banco de dados dos processos seletivos, disponibilizados pelo CBM/PB, você notará que seus dados já estarão pré-preenchidos, sendo necessários poucos passos para criar o referido usuário.

Faça assim:

1. Acesse o link: [Área do candidato](#);
2. Entre com o seu CPF na área indicada e clique em continuar;
3. Em seguida, aparecerá na tela uma mensagem dizendo que sua senha ainda não foi cadastrada e que você precisará solicitar a criação da mesma através do menu “Esqueci minha senha”,
4. Preencha todos os dados solicitados na tela, conforme informados durante a inscrição no Processo Seletivo Interno do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba – CFS e CHO e clique em continuar.
5. Esse procedimento gerará um link e o encaminhará ao seu e-mail.
6. Acesse seu e-mail e utilize o link que recebeu para definir a sua senha.
7. Pronto, agora você já possui login e senha para acompanhar as etapas do certame.

Qualquer dúvida, entre em contato através dos nossos canais de atendimento:

E-mail: [contato@access.org.br](mailto:contato@access.org.br) / WhatsApp: (61) 9 8308-6517.

O Instituto Access deseja a todos (as) os (as) candidatos (as) bons estudos e uma ótima prova!”

# PROCESSO SELETIVO INTERNO CFS/BM/2025

## CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 002/2025 – CFS/BM/2025

<b>FASE</b>	<b>DATA</b>
Das Inscrições	10 de março a 07 de abril de 2025
Pagamento do DAR	até 09 de abril de 2025
Homologação das inscrições	22 de abril de 2025
Cartão de Informação	a partir de 20 de maio de 2025
Prova Técnica de Música – Teoria musical	05 de maio de 2025
Prova Técnica de Música – Prática instrumental	06 de maio de 2025
Exame Intelectual	25 de maio de 2025
Exame de Saúde	29 de julho de 2025
Exame de Aptidão Física	11 e 12 de setembro de 2025
Matrícula	07 de novembro 2025
Início do Curso	10 de novembro de 2025
Término do Curso	09 de outubro de 2026
Promoção 3º Sgt	09 de outubro de 2026

Acesse mais informações em:

<https://bombeiros.pb.gov.br/concursos/selecoes-internas/>

**ACESSE NOSSO SITE**

bombeiros.pb.gov.br



Homologo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOEM  
Comandante-Geral

ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 002/2025 – CFS/BM/2025

A **COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS BOMBEIRO MILITAR 2025**, instituída por meio da Portaria nº 010/2025 - GCG/QCG, republicada no Boletim Eletrônico Oficial do QCG/CBMPB nº 0014, de 21 de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 11.284, de 29 de dezembro de 2018 (Sistema de Educação da Polícia Militar da Paraíba), aplicada à Corporação por força do artigo 72 da Lei Complementar Estadual nº 191, de 26 de abril de 2024, resolve baixar as **NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO** e para a **MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS BOMBEIRO MILITAR**, com vistas ao provimento de vagas para cargos do Quadro de Praças Combatentes (QPC) e do Quadro de Praças Combatentes Músicos (QPCM) do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, na forma seguinte:

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Interno será regido pelas regras estabelecidas neste Edital.
- 1.2 A etapa do Exame Intelectual será de responsabilidade da Banca Examinadora, a ser contratada no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, nos termos do inciso XV, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 1.3 As demais etapas serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, com endereço eletrônico no sítio [www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br) e no e-mail [psicbmp@gmail.com](mailto:psicbmp@gmail.com).
- 1.4 Compete ao Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno, o acompanhamento, a fiscalização e a realização do presente Processo Seletivo Interno.
- 1.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Interno que serão publicadas no Boletim Eletrônico Oficial do QCG/CBMPB, bem como disponibilizadas no endereço eletrônico [www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br).
- 1.6 Este Processo Seletivo Interno contará com as seguintes etapas e atenderão aos seguintes critérios:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
PRIMEIRA	<b>Prova Técnica de Música (exclusiva para o QPCM)</b>	Eliminatório
SEGUNDA	<b>Exame Intelectual</b>	Eliminatório e Classificatório
TERCEIRA	<b>Exame de Saúde</b>	Eliminatório
QUARTA	<b>Exame de Aptidão Física</b>	Eliminatório

- 1.7 Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das etapas, assim como não será permitida a realização de nenhuma das etapas fora do local e do horário previamente estabelecido no ato de convocação, ficando o(a) candidato(a) ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Interno.
- 1.8 Este Processo Seletivo Interno terá **validade de 1 (um) ano**, a contar da data do início do Curso de Formação de Sargento BM, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 1.9 O Processo Seletivo Interno destina-se a selecionar, **INTERNAMENTE**, dentre os integrantes do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba que atendam às exigências deste Edital, candidatos(as) para o preenchimento de **60 (sessenta) vagas** para o Curso de Formação de Sargentos BM, sendo **55 (cinquenta e cinco) vagas** para o Quadro de Praças Combatentes (QPC) e de **05 (cinco) vagas** para o Quadro de Praças Combatente Músicos (QPCM). As vagas destinadas ao Quadro de Praças Combatentes Músicos (QPCM) deverão ser preenchidas na especialidade de instrumentos de sopro (flauta, requinta, clarinete, sax-alto, sax-tenor, sax-barítono, trompete, trompa-fá, trombone de vara, contra baixo sib e mib e corneta).
- 1.10 O Curso de Formação de Sargentos BM não é etapa deste Processo Seletivo Interno.
- 1.11 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais atos a serem publicados para o Processo Seletivo Interno, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.12 **Em todas as etapas do presente Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) deverá se apresentar devidamente fardado e munido do original do documento de Identidade Pessoal do CBMPB, nos termos do subitem 7.3.8 deste Edital.**



- 1.13 Este Edital é público, amplamente divulgado e seu integral conhecimento é requisito imprescindível para inscrição no Processo Seletivo Interno, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

## 2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 2.1 O(A) candidato(a) que figurar na lista de classificação final deste Processo Seletivo Interno, dentro do limite de vagas ofertadas neste Edital, será matriculado(a) (posse) no Curso de Formação de Sargento BM, desde que atenda, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 2.1.1 ser 3º Sargento BM integrante do Quadro Suplementar Geral (QSG) ou ser Cabo BM ou Soldado BM, este com mais de 2 (dois) anos de efetivo serviço após a conclusão do Curso de Formação de Soldados, nos termos do artigo 8º, § 2º, da Lei Estadual nº 11.284/2018;
  - 2.1.2 possuir escolaridade, no mínimo, correspondente ao Ensino Médio;
  - 2.1.3 ter aptidão física comprovada em inspeção de saúde (ata de inspeção de saúde);
  - 2.1.4 obter aprovação em teste de aptidão física da Corporação;
  - 2.1.5 estar, no mínimo, no comportamento “BOM”;
  - 2.1.6 não estar enquadrado(a) nos seguintes casos:
    - a) respondendo a processo criminal no foro comum e/ou militar;
    - b) submetido(a) a Conselho de Disciplina ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
    - c) licenciado(a) para tratar de interesse particular;
    - d) cumprindo sentença.
  - 2.1.7 não ter registro em partido político;
  - 2.1.8 não estar exercendo mandato eletivo;
  - 2.1.9 estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 2.1.10 não estar na condição de desertor(a);
  - 2.1.11 não estar na condição de desaparecido(a) ou extraviado(a);
  - 2.1.12 não ter sido julgado(a) “incapaz definitivamente” para o serviço ativo da Corporação;
  - 2.1.13 não estar à disposição da Junta Médica por moléstia, enfermidade ou doença que impeça a realização do Curso de Formação de Sargentos BM;
  - 2.1.14 ter sido considerado apto(a) na etapa da Prova Técnica de Música do presente Processo Seletivo Interno, para os(as) candidatos(as) às vagas do Quadro de Praças Combatentes Músico;
  - 2.1.15 ter sido aprovado(a) e habilitado(a) na etapa do Exame Intelectual deste Processo Seletivo Interno;
  - 2.1.16 ter sido considerado(a) apto(a) nas etapas do Exame de Saúde e do Exame de Aptidão Física do presente Processo Seletivo Interno;
  - 2.1.17 ter sido considerado indicado(a) na entrega dos documentos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Sargento BM;
  - 2.1.18 não ter sido promovido(a) com base na Lei Estadual nº 4.816, de 3 de junho de 1986, e suas modificações posteriores.
- 2.2 O(A) candidato(a) que for 3º Sargento BM, oriundo do Quadro Suplementar Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, poderá realizar o presente Processo Seletivo Interno com a finalidade de ingressar e passar a integrar o Quadro de Praças Combatentes (QPC) ou Quadro de Praças Combatente Músico (QPCM) do CBMPB, conforme o caso, mediante a promoção à graduação de 3º Sargento BM do QPC ou QPCM, desde que concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação de Sargentos BM, bem como atenda aos requisitos estabelecidos na Decreto Estadual nº 8.463/1980, momento em que passará a contagem do tempo para a promoção nos referidos quadros.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do(a) Candidato(a) implica em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 3.2 As inscrições para este Processo Seletivo Interno serão realizadas **somente no site oficial da Corporação**, por meio do link [bombeiros.pb.gov.br/concursos/selecoes-internas/](http://bombeiros.pb.gov.br/concursos/selecoes-internas/), localizado na aba CFS 2025. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 3.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 10 de março de 2025 (segunda-feira) às 11h00min do dia 07 de abril de 2025 (segunda-feira)**, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.4 Para se inscrever no presente Processo Seletivo Interno, o(a) candidato(a) deve:
- 3.4.1 acessar o link específico deste Processo Seletivo Interno, disponível no site [www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br), com acesso compatível com os navegadores Internet Explorer ou Google Chrome;
  - 3.4.2 preencher, integralmente e corretamente, o formulário de inscrição, informando, inclusive, a data de nascimento, o número do documento de Identidade Pessoal do CBMPB, do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e do CEP (Código de Endereçamento Postal) validado no site dos correios. A inconsistência em alguma dessas informações inviabiliza a emissão do DAR (Documento de Arrecadação da Receita);



- 3.4.3 optar pelo Quadro de Praças Combatente ou pelo Quadro de Praças Combatente Músico, neste último caso, indicando o instrumento pretendido para a realização da prova prática de Conhecimento Específico de Prática Instrumental;
- 3.4.4 declarar se é candidato(a) canhoto(a), para candidatos(as) que necessitem de carteira e/ou mesa específica para realização do Exame Intelectual;
- 3.4.5 declarar que está na condição de gestante ou lactante, registrando o período gestacional ou a data de nascimento do filho em local próprio no formulário de inscrição;
- 3.4.6 declarar que necessita de condição especial para realização do Exame Intelectual, nos termos do presente Edital, anexando-se cópias de laudos e/ou exames que comprovem tal condição;
- 3.4.7 declarar que está ciente das exigências contidas no presente Edital e que as informações prestadas no ato da inscrição são verdadeiras;
- 3.4.8 enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição devidamente preenchido;
- 3.4.9 emitir a guia de pagamento do boleto bancário (DAR), referente à taxa de inscrição, que estará disponível na página de acompanhamento de inscrição;
- 3.4.10 efetuar o pagamento da **taxa de inscrição no valor de 80,00 (oitenta reais)** nas agências do **BANCO DO BRASIL ou nos respectivos correspondentes bancários**, até a data de seu vencimento, de acordo com o horário de funcionamento estabelecido pelas instituições bancárias. O pagamento deverá ser realizado na **MODALIDADE CONVÊNIO**;
- 3.4.11 em caso de problemas no preenchimento do formulário de inscrição ou na emissão do DAR (boleto bancário), o(a) candidato(a) deverá manter contato com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno, por meio do endereço eletrônico psicbmbp@gmail.com, no horário das 08h00min às 13h00min, ou no acesso constante na página de acompanhamento do ambiente de inscrição.
- 3.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 3.6 A falsificação, a adulteração ou a inveracidade de qualquer documento ou declaração apresentada ou prestada em qualquer etapa do Processo Seletivo Interno acarretará a imediata anulação da inscrição do(a) candidato(a) e de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do Processo Seletivo Interno, sem prejuízo das eventuais responsabilizações administrativas, civis e penais.
- 3.7 **A taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta reais), devendo-se observar o seguinte:**
  - 3.7.1 o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos para participar do CFS/BM/2025, estabelecidos no item 2 deste Edital, que serão aferidos na data da matrícula (posse) no dia **7 de novembro de 2025 (sexta-feira)**;
  - 3.7.2 caso o pagamento da taxa de inscrição estabelecida no DAR (boleto bancário) não seja efetuado até a data do vencimento, o(a) candidato(a) deverá acessar o link específico deste Processo Seletivo Interno no site [www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br), imprimir a segunda via da guia do DAR e realizar o pagamento até o dia **9 de abril de 2025 (quarta-feira)**;
  - 3.7.3 **não serão aceitas as inscrições realizadas com pagamento após a data estabelecida no subitem anterior**;
  - 3.7.4 é de responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso ao link para a geração do boleto bancário (DAR) com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato(a) irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento;
  - 3.7.5 o Corpo de Bombeiro Militar da Paraíba e a Banca Examinadora, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital;
  - 3.7.6 o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo duplicidade do pagamento, extemporaneidade ou cancelamento do Processo Seletivo Interno;
  - 3.7.7 não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 3.8 O Corpo de Bombeiro Militar da Paraíba e a Banca Examinadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A partir de **22 de abril de 2025 (terça-feira)**, o(a) candidato(a) deverá conferir no site do CBMPB ([www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br)) a listagem das inscrições homologadas, bem como se os dados da inscrição foram aferidos corretamente e o pagamento processado;
- 4.2 Caso o(a) candidato(a) observe divergência nos dados pessoais cadastrados ou problemas no processamento do pagamento da taxa de inscrição, deverá encaminhar requerimento individual com as possíveis retificações ou comprovante de pagamento, respectivamente, ao endereço de e-mail [psicbmbp@gmail.com](mailto:psicbmbp@gmail.com), **até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do ato de homologação das inscrições**;
- 4.3 Em caso de dúvidas, deverá manter contato com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno pelo e-mail [psicbmbp@gmail.com](mailto:psicbmbp@gmail.com), das 08h00min às 13h00min do horário de Brasília-DF.



## 5. PROVA TÉCNICA DE MÚSICA (EXCLUSIVA PARA O QPCM)

- 5.1 A Prova Técnica de Música, de **caráter eliminatório**, é EXCLUSIVA PARA CANDIDATOS(AS) que tiverem suas inscrições homologadas e que optarem, no ato da inscrição, por participarem do Processo Seletivo Interno para o Curso de Formação de Sargentos BM destinado ao preenchimento das vagas do Quadro de Praças Combatentes Músicos (QPCM).
- 5.2 As vagas do Quadro de Praças Combatentes Músicos (QPCM) serão para os instrumentos de sopro, sendo: flauta, requinta, clarinete, sax-alto, sax-tenor, sax-barítono, trompete, trompa-fã, trombone de vara, contra baixo sib e mib e corneta.
- 5.3 A Prova Técnica de Música será realizada em duas etapas, assim dispostas:
- 5.3.1 1ª Etapa – Prova Teórica de Conhecimento Específico de Teoria Musical;
- 5.3.2 2ª Etapa – Prova Prática de Conhecimento Específico de Prática Instrumental.
- 5.4 A prova teórica de Conhecimento Específico de Teoria Musical, de **caráter eliminatório**, obedecerá às seguintes condições:
- 5.4.1 será aplicada na **cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, com data provável para 5 de maio de 2025 (segunda-feira)**, em horário e local a serem informados quando da divulgação do local de prova, a serem disponibilizados no endereço eletrônico [www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br);
- 5.4.2 constará de 20 (vinte) questões, sendo 10 (dez) questões objetivas compostas por 4 (quatro) alternativas, com apenas 1 (uma) alternativa correta, e 10 (dez) questões subjetivas, abrangendo Conhecimentos Específicos de Teoria Musical, conforme conteúdo programático constante no ANEXO III;
- 5.4.3 terá a **duração de 04 (quatro) horas**, salvo para as candidatas lactantes cuja condição satisfaça o subitem 6.1 deste Edital.
- 5.4.4 cada questão valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos e mínima de 5 (cinco) pontos.
- 5.5 A prova prática de Conhecimento Específico de Prática Instrumental, de **caráter eliminatório**, obedecerá às seguintes condições:
- 5.5.1 será aplicada na **cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, com data provável para 6 de maio de 2025 (terça-feira)**, em horário e local a serem informados quando da divulgação do local de prova, a serem disponibilizados no endereço eletrônico [www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br);
- 5.5.2 consistirá na prática instrumental composta por execuções de tarefas, conforme conteúdo programático de Conhecimentos Específicos de Prática Instrumental, constante no ANEXO III;
- 5.5.3 terá a **duração de, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) minutos**, por candidato(a), podendo ser prorrogada, conforme a necessidade da Comissão para a Prova Técnica de Música, salvo para as candidatas lactantes cuja condição satisfaça o subitem 6.1 deste Edital.
- 5.5.4 o(a) candidato(a) deverá alcançar a pontuação máxima de 10 (dez) pontos e a mínima de 5 (cinco) pontos, com a seguinte distribuição de pontos nas tarefas:
- a) execução da escala cromática, escalas maiores e menores, com até 7 (sete) sustenidos e 7 (sete) bemóis, dentre 3 (três) escalas escolhidas pela Comissão para a Prova Técnica de Música. Neste caso, o(a) candidato(a) que se submeter ao instrumento CORNETA terá que escrever 3 (três) escalas, a serem também indicadas pela Comissão, e em seguida solfejar – **valendo 4,5 (quatro pontos e meio)**;
- b) execução do Hino Nacional Brasileiro – **valendo 1,5 (um ponto e meio)**;
- c) execução de uma obra de livre escolha do(a) candidato(a) – **valendo 2,0 (dois pontos)**;
- d) execução de trecho de uma obra indicada pela Comissão para a Prova Técnica de Música de acordo com o instrumento específico de cada candidato(a), com 5 (cinco) minutos de leitura visual – **valendo 2,0 (dois pontos)**.
- 5.5.5 os(as) candidatos(as) convocados(as) para a prova de prática musical deverão comparecer ao local indicado no ato convocatório, portando, obrigatoriamente, o instrumento musical a ser utilizado;
- 5.5.6 todas as provas de prática musical dos(as) candidatos(os) serão gravadas em formato digital.
- 5.6 Os(As) candidatos(as) ao QPCM (Músico) que forem considerados APTOS(AS) nas duas etapas da Prova Técnica de Música somente concorrerão às vagas referentes ao QPCM (Músico).
- 5.7 Os(As) candidatos(as) ao QPCM (Músico) forem considerados INAPTOS(AS) na Prova Técnica de Música, serão, automaticamente, redirecionados para o Processo Seletivo Interno referente ao QPC (Combatentes).
- 5.8 A elaboração, a correção e a análise da Prova Técnica de Música (teórica e prática) serão de responsabilidade da Comissão para a Prova Técnica de Música.
- 5.9 A Comissão para a Prova Técnica de Música constitui a única instância para os recursos relativos à Prova Técnica de Música, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 6. DA CANDIDATA LACTANTE E DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL

- 6.1 **Da candidata lactante:**
- 6.1.1 as candidatas que se encontrem na condição de mães lactantes terão assegurado o direito de amamentar seus filhos, com até 6 (seis) meses de idade, durante a realização das etapas do Processo Seletivo Interno, em consonância com as disposições da Lei Nacional nº 13.872, de 17 de setembro de 2019;



- 6.1.2 a candidata lactante deverá formalizar o pedido da prerrogativa de amamentação, por meio da declaração pessoal no ato da inscrição, ocasião em que registrará a data de nascimento do filho ou o período gestacional;
  - 6.1.3 a candidata lactante deverá apresentar a certidão de nascimento do recém-nascido ou do lactante no dia da realização das etapas previstas no presente Processo Seletivo Interno;
  - 6.1.4 deferida a solicitação da prerrogativa de amamentação, a mãe deverá, no dia da etapa do Exame Intelectual, indicar 1 (uma) pessoa acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos de idade, que ficará responsável pela guarda do recém-nascido ou do lactante, durante o período necessário até o horário da amamentação;
  - 6.1.5 a pessoa acompanhante indicada pela candidata lactante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com o recém-nascido ou lactante em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas e acompanhada de um fiscal da Banca Examinadora;
  - 6.1.6 durante a realização do Exame Intelectual, nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá ausentar-se da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para realizar o atendimento ao seu recém-nascido ou lactante, em sala especial a ser reservada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno;
  - 6.1.7 a candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por cada recém-nascido ou lactante;
  - 6.1.8 durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por 1 (uma) fiscal do sexo feminino da Banca Examinadora;
  - 6.1.9 no período destinado à amamentação, qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante do recém-nascido ou lactante deverá ser presenciado pela respectiva fiscal da Banca Examinadora;
  - 6.1.10 findo o período de amamentação, a candidata lactante retornará à sala de aplicação do Exame Intelectual, acompanhada de um fiscal de prova, e continuará a realização de seu exame, juntamente com os(as) demais candidatos(as);
  - 6.1.11 caso ainda seja necessário um novo período de amamentação, o acompanhante e o recém-nascido ou lactante deverão permanecer na sala destinada à amamentação, aplicando-se as disposições do subitem 6.1.5 deste Edital;
  - 6.1.12 é de responsabilidade da fiscal da Banca Examinadora contabilizar o período de amamentação da mãe lactante, anotando em ficha individual de ocorrência, para que tal período seja acrescido no tempo de prova da candidata, sendo-lhe assegurado um tratamento isonômico em relação aos demais candidatos;
  - 6.1.13 o acompanhante do recém-nascido ou lactante, durante a aplicação do Exame Intelectual e a sua permanência no local de prova, não poderá portar ou fazer uso de quaisquer objetos ou equipamentos descritos no item 12 deste Edital, devendo acondicioná-los, obrigatoriamente, em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Banca Examinadora.
- 6.2 **Da condição especial para a realização do Exame Intelectual:**
- 6.2.1 o(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para a realização do Exame Intelectual, conforme preceitua a Lei Nacional nº 13.146/2015, deverá formalizar o pedido, por meio da declaração pessoal no ato da inscrição, ocasião em que registrará o tipo de condição especial necessária e anexará os laudos e/ou exames que comprovem tal condição;
  - 6.2.2 são consideradas condições especiais para fins de realização do Exame Intelectual do presente Processo Seletivo Interno:
    - a) solicitação de prova com letra ampliada - prova impressa com letra em tamanho 18 e imagens ampliadas, acompanhada de Folha de Resposta com letra em tamanho 18;
    - b) prova com letra super ampliada - prova impressa com letra em tamanho 24 e imagens ampliadas, acompanhada de Folha de Resposta com letra em tamanho 24;
    - c) sala com mesa acessível para cadeira de rodas, para aqueles(as) candidatos(as) que, porventura, na ocasião da realização do Exame Intelectual estejam nesta condição especial.
  - 6.2.3 em situações de caso fortuito ou de força maior, o(a) candidato(a) que necessite da condição especial para realização do Exame Intelectual, nos termos da alínea "c", do subitem 6.2.2, deste Edital, deverá remeter requerimento individual para o endereço eletrônico psicbmbp@gmail.com, **até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à aplicação das provas**, devendo-se anexar laudos e/ou exames que atestem a nova condição.

## 7. DO EXAME INTELECTUAL

### 7.1 DA PROVA OBJETIVA

- 7.1.1 A Prova Objetiva, **de caráter eliminatório e classificatório**, constará de questões de múltipla escolha, conforme o quadro a seguir:



Nº	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1	CONHECIMENTOS DE BOMBEIRO MILITAR	20	1	20	4
2	NOÇÕES GERAIS DE DIREITO	20	1	20	4
3	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	10	1	10	2
4	HISTÓRIA DA PARAÍBA	10	1	10	2
5	INFORMÁTICA	10	1	10	2
-	Conjunto total das provas	70	1	70	35

- 7.1.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.
- 7.1.3 A Prova Objetiva será composta de **70 (setenta) questões**, as quais serão distribuídas por áreas de conhecimento.
- 7.1.4 Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, com apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela do subitem 7.1.1 deste Edital.
- 7.1.5 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 7.1.6 **Para ser considerado(a) HABILITADO(A) na Prova Objetiva e permanecer no Processo Seletivo Interno, o(a) candidato(a) deverá obter rendimento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de questões da Prova Objetiva, além de obter, no mínimo, 20% (vinte por cento) de acertos em cada área de conhecimento, conforme descrito na tabela do subitem 7.1.1 deste Edital.**
- 7.1.7 Os (As) candidatos(as) que não forem habilitados(as) na Prova Objetiva, de acordo com os subitens anteriores, estarão eliminados(as) do Processo Seletivo Interno e não terão nenhuma classificação.

## 7.2 DA PROVA DISCURSIVA

- 7.2.1 A Prova Discursiva, **de caráter eliminatório e classificatório**, será constituída de 1 (uma) Redação, cujo tema será fornecido pela Banca Examinadora no momento do Exame Intelectual, conforme temáticas inseridas no Anexo II.
- 7.2.2 Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o(a) candidato(a) deverá redigir, **no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas**, observando os critérios de correção a seguir:

Item	Critérios de Correção	Pontuação Máxima
1	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e inter relação entre os conceitos centrais do tema proposto)	6
2	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	6
3	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e considerações finais)	6
4	Coerência e coesão (pontuação, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	4
5	Morfossintaxe (relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	4
6	Acentuação e ortografia	4
<b>Total</b>		<b>30</b>

- 7.2.3 Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o(a) candidato(a) deverá redigir com clareza, concisão, coesão, coerência e objetividade.
- 7.2.4 Serão desconsiderados, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto, expressão ou sinal, que forem escritos fora do local destinado à Prova Discursiva.
- 7.2.5 **A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, considerando-se HABILITADO(A) o(a) candidato(a) que nela obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.**
- 7.2.6 Será desconsiderada a Prova Discursiva que estiver demasiadamente rasurada, ilegível, incompreensível ou escrita em língua diferente da portuguesa.
- 7.2.7 Será desconsiderada a Prova Discursiva que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 7.2.8 Na correção da Prova Discursiva, o corretor não terá acesso a qualquer identificação do(a) candidato(a), garantindo assim o sigilo do(a) autor(a).
- 7.2.9 Na Folha de Resposta da Prova Discursiva o(a) candidato(a) somente poderá registrar a sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente exclusão do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo Interno.
- 7.2.10 A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.



- 7.2.11 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas.
- 7.2.12 Os(As) candidatos(as) terão sua Prova Discursiva (Redação) corrigida somente se atenderem ao subitem 7.1.6 deste Edital.
- 7.2.13 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:
- que estiver em branco;
  - com conteúdo diverso do tema estabelecido pela Banca Examinadora;
  - que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;
  - considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos ou idiomas diversos da língua portuguesa escrita oficial;
  - que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
  - apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do(a) candidato(a);
  - que tenha extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido no subitem 7.2.2 deste Edital.

### 7.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL

- 7.3.1 O Exame Intelectual será aplicado na **cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, com data provável para 25 de maio de 2025 (domingo)**, em horário e local a serem informados quando da divulgação do local de prova, a serem disponibilizados no endereço eletrônico [www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**.
- 7.3.2 O Exame Intelectual terá a **duração de 05 (cinco) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas, salvo para as candidatas lactantes cuja condição satisfaça o item 6.1 deste Edital.
- 7.3.3 **Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato(a) da sala, exceto as disposições constantes no subitem 6.1 deste Edital.**
- 7.3.4 Havendo alteração na data provável, as provas poderão ocorrer em outros domingos ou feriados, estando as despesas pessoais decorrentes de realização das provas às expensas dos(as) candidatos(as).
- 7.3.5 O(A) candidato(a) deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas.
- 7.3.6 O(A) candidato(a) deverá estar **obrigatoriamente fardado com uniforme 3º B (caqui)**, sendo expressamente vedado o uso de pala (cobertura) dentro do local de realização das provas.
- 7.3.7 Excepcionalmente, a depender da situação específica do(a) candidato(a), poderá estar uniformizado(a) com uniforme 2º C (passeio para gestantes) ou uniforme 5º D (agasalho esportivo).
- 7.3.8 O(A) candidato(a) deverá estar munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, original do documento de Identidade Pessoal do CBMPB e o Cartão de Informação do(a) Candidato(a)**, impresso através do endereço eletrônico [www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br), devendo observar as seguintes disposições:
- no caso de perda ou roubo do documento original de Identidade Pessoal do CBMPB, o(a) candidato(a) deverá apresentar o documento administrativo (parte/ofício), no qual conste a informação do fato ou a certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Exame Intelectual, podendo ainda ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital. Somente serão aceitas documento administrativo e certidões impressas;
  - no caso específico a alínea "a", deste subitem, o(a) candidato(a) deve apresentar também outro documento de identificação pessoal com foto, digital ou físico, sendo considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos do artigo 159 da Lei Nacional nº 9.503/1997;
  - não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Acreditação Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 7.3.9 O Cartão de Informação do(a) Candidato(a), com o horário e o local de prova, deverá ser emitido pela Banca Examinadora, sendo este disponibilizado no endereço eletrônico [www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br) a **partir de 20 de maio de 2025 (terça-feira)**, devendo o candidato(a) observar que:
- será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado;
  - caso o Cartão de Informação do(a) Candidato(a) apresente dados divergentes daqueles informados no ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar requerimento individual para o endereço eletrônico da Banca Examinadora, solicitando a retificação até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do cartão;



- c) o local de realização das provas, constante no Cartão de Informação do(a) Candidato(a), divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do(a) candidato(a).
- 7.3.10 A Banca Examinadora poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos(as), conforme as necessidades, devendo estar atento às especificidades do item 6 deste Edital.
- 7.3.11 A Banca Examinadora é responsável por providenciar as carteiras e/ou mesas adequadas para a realização do Exame Intelectual dos(as) candidatos(as) declarados canhotos(as), cuja informação do quantitativo necessário será repassada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno.
- 7.3.12 A Banca Examinadora deve adotar as medidas necessárias para atendimento das condições de candidatas declaradas lactantes e dos candidatos(as) que declararam necessitar de condição especial para realização do Exame Intelectual, nos termos do que dispõe o item 6 deste Edital.
- 7.3.13 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para o Exame Intelectual, ficando o(a) candidato(a) ausente, por qualquer motivo, eliminado(a) do presente Processo Seletivo Interno.
- 7.3.14 Após a abertura do malote de provas, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 7.3.15 Em hipótese nenhuma será permitido ao(a) candidato(a):
- realizar as provas sem que esteja portando o documento original de Identificação Pessoal do CBMPB, conforme disposições indicadas no subitem 7.3.8 deste Edital;
  - realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente homologada;
  - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
  - realizar as provas fora do horário ou do espaço físico pré-determinado no ato convocatório;
  - comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
  - portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos, equipamentos e/ou dispositivos eletrônicos citados no item 12 deste Edital, em toda e qualquer parte das dependências físicas onde serão realizadas as provas.
- 7.3.16 Caso seja necessário o(a) candidato(a) portar alguns dos objetos, equipamentos e/ou dispositivos relacionados no item 12 deste Edital, estes deverão ser, **obrigatoriamente**, acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Banca Examinadora.
- 7.3.17 Caso o(a) candidato(a) compareça ao local de prova portando arma, deverá, **obrigatoriamente**, procurar a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno, devendo:
- retirar as munições;
  - entregar a arma aberta;
  - deixar o armamento com a equipe responsável.
- 7.3.18 É expressamente vedado ao(a) candidato(a) o uso de qualquer dispositivo eletrônico destinado a filmar, fotografar ou gravar a aplicação e o local de provas, sob pena de eliminação do certame.
- 7.3.19 A Banca Examinadora não se responsabiliza pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos(as) candidatos(as), tampouco por perdas ou por extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.3.20 **Não será permitida a entrada de candidatos(as) no local de realização das provas:**
- portando armas;
  - desuniformizados(as);
  - portando qualquer tipo de TELEFONE CELULAR, APARELHO DE TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO DE SINAIS OU APARELHOS ELETRÔNICOS.
- 7.3.21 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao Processo Seletivo Interno em qualquer local de prova, durante a realização do Exame Intelectual, salvo o previsto no subitem 6.1.4 deste Edital.
- 7.3.22 A Banca Examinadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos(as) candidatos(as), bem como utilizar detectores de metais, visando coibir quaisquer práticas ilícitas que possam comprometer a aplicação das provas.
- 7.3.23 Ao término do Exame Intelectual, o(a) candidato(a) entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, devendo-se atentar para as seguintes condições:
- em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a);
  - o(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas do Exame Intelectual para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção;
  - o preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder conforme as instruções contidas no documento e na capa do Caderno de Questões;
  - o candidato deverá assinalar as respostas das questões do Exame Intelectual na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, sob pena de inviabilizar a leitura óptica pelos sistemas de correção;
  - os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), tais como: rasuras, não preenchimento integral, marcações feitas a lápis ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do Caderno de Questões;



f) o(a) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de inviabilizar a leitura óptica pelos sistemas de correção.

- 7.3.24** Após identificado(a) e acomodado(A) dentro do local de realização das provas, o(a) candidato(a) **somente poderá se ausentar da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal da Banca Examinadora.
- 7.3.25** Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários ou de necessidade extrema em que o(a) candidato(a) precise se ausentar da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um fiscal da Banca Examinadora.
- 7.3.26** O(A) candidato(a) poderá entregar sua Folha de Respostas do Exame Intelectual e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **150 (cento e cinquenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões** e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 7.3.27** O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer na sala de realização das provas durante o período mínimo estabelecido no subitem 7.3.26 deste Edital, terá o fato consignado em ata e será eliminado do Processo Seletivo Interno.
- 7.3.28** Os(As) três últimos(as) candidatos(as) só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as folhas de respostas da sala.
- 7.3.29** **O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 7.3.2 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.**
- 7.3.30** O espelho da Folha de Respostas do(a) candidato(a), de responsabilidade da Banca Examinadora, será divulgado no endereço eletrônico [www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br) e no site da Banca Examinadora, na mesma data da divulgação do resultado preliminar das provas do Exame Intelectual, ficando disponível para consulta apenas durante o prazo recursal.
- 7.3.31** As Provas Objetiva e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, serão distribuídas e avaliadas conforme os subitens 7.1 e 7.2 deste Edital, respectivamente.
- 7.3.32** **A nota final do(a) candidato(a) será composta pelo somatório da nota da PROVA OBJETIVA com a da nota da PROVA DISCURSIVA, estando eliminado(a) do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que deixe de atender aos critérios estabelecidos nos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital, não tendo, portanto, nenhuma classificação.**
- 7.3.33** Referente às condições de biossegurança em virtude de pandemias como, por exemplo, a da COVID-19, serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.

#### **7.4 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

- 7.4.1** O gabarito preliminar e o Caderno de Questões da prova objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação do Exame Intelectual, no endereço eletrônico [www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br).
- 7.4.2** Do gabarito preliminar e do Caderno de Questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

#### **7.5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

- 7.5.1** Será considerado(a) aprovado(a) no Exame Intelectual do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.
- 7.5.2** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no Exame Intelectual serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final.
- 7.5.3** Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:
- maior pontuação na prova de Redação;
  - maior pontuação na prova de Conhecimentos de Bombeiro Militar;
  - maior pontuação na prova de Noções Gerais de Direito;
  - maior pontuação na prova de Comunicação Institucional;
  - maior pontuação na prova de Informática;
  - maior pontuação na prova de História da Paraíba;
  - antiguidade.
- 7.5.4** O resultado final do Exame Intelectual será publicado no Boletim Eletrônico Oficial do QCG/CBMPB e divulgado no endereço eletrônico [www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br).
- 7.5.5** Será considerado(a) HABILITADO(A) no Exame Intelectual o(a) candidato(a) que for aprovado(a), conforme indicado nos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital, até o limite de vagas previstas neste instrumento.
- 7.5.6** Somente serão convocados(as) para as demais etapas deste Processo Seletivo Interno, os(as) candidatos(as) considerados HABILITADOS(AS), dentro do número de vagas previstas neste Edital.



## 8. DO EXAME DE SAÚDE

- 8.1 A etapa do Exame de Saúde está prevista, inicialmente, para o dia **29 de julho de 2025 (terça-feira)**, sendo esta data confirmada por ato convocatório posterior do Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno, a ser publicado no site [www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br) e no Boletim Eletrônico Oficial do QCG/CBMPB, definindo turno, horário, lugar e uniforme a ser utilizado.
- 8.2 O Exame de Saúde, de **caráter eliminatório**, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde física e mental dos(as) candidatos(as) e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão do militar estadual na graduação de 3º Sargento BM do Quadro de Praças Combatentes (QPC) ou do Quadro de Praças Combatentes Músico (QPCM) do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.
- 8.3 Serão convocados para o Exame de Saúde os(as) candidatos(as) considerados(as) HABILITADOS(AS), conforme subitem 7.5.6 deste Edital, de acordo com a ordem decrescente da nota final no Exame Intelectual.
- 8.4 O(A) candidato(a) deverá estar **obrigatoriamente fardado com uniforme 3º B (caqui)**. Excepcionalmente, a depender da situação específica do(a) candidato(a), poderá estar uniformizado(a) com uniforme 2º C (passeio para gestantes) ou uniforme 5º D (agasalho esportivo).
- 8.5 A Comissão para o Exame de Saúde emitirá parecer conclusivo sobre o estado geral de saúde do(a) candidato(a), considerando o(s):
- 8.5.1 Exame **Médico**: avaliação das condições gerais de saúde do bombeiro militar, realizada por oficial médico pertencente à Comissão e integrante do Departamento Médico-Odontológico do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba;
- 8.5.2 Exames **Subsidiários: realizados às expensas do(a) candidato(a), são considerados válidos os originais que contenham o nome e o número da identidade ou do CPF do militar, expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do Exame de Médico, com o objetivo de determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o seu estado geral de saúde**, sendo assim considerados:
- a) radiografia do tórax em PA;
  - b) teste ergométrico;
  - c) hemograma completo (inclusive contagem de plaquetas);
  - d) sumário de urina;
  - e) glicemia;
  - f) triglicerídeos;
  - g) colesterol total e frações;
  - h) uréia e creatinina;
  - i) TGP e TGO.
- 8.6 Os Exames Subsidiários estabelecidos no subitem anterior serão entregues, impreterivelmente, no local, na data e no horário definidos no ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame Médico.
- 8.7 Os Exames Subsidiários estabelecidos no subitem 8.5.2 deste Edital deverão conter, **obrigatoriamente, o nome completo e o número de identidade ou do CPF do(a) candidato(a)**, grafados nos mesmos padrões (impresso, datilografado ou manuscrito) do documento emitido pelo(s) hospital(ais)/clínica(s)/laboratório(s) responsável(is) pela realização dos exames.
- 8.8 Após a realização do Exame Médico e a análise dos Exames Subsidiários, a Comissão para o Exame de Saúde emitirá parecer conclusivo em ficha individual acerca da APTIDÃO ou da INAPTIDÃO de cada candidato(a) para o Curso de Formação de Sargento BM, que deverá ser assinado pelos oficiais médicos integrantes da referida Comissão e registrado em ata devidamente assinada pelo Presidente da Comissão para o Exame de Saúde e pelo seu Secretário.
- 8.9 Poderão ser exigidos do(a) candidato(a), às suas expensas, outros exames complementares que se tornem necessários para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental à matrícula no Curso de Formação de Sargento BM.
- 8.10 Quando exigidos exames complementares, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o(a) candidato(a) cientificado(a) do cumprimento do **prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas** para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado INAPTO.
- 8.11 Antes do resultado final do Exame de Saúde, será divulgado um resultado preliminar, que será publicado e divulgado no site [www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br). Este resultado preliminar indicará o prazo inicial dos recursos, conforme disciplinado no item 11 deste Edital.
- 8.12 O resultado final do Exame de Saúde será homologado constando a relação final dos(as) candidatos(as) APTOS(AS) e INAPTOS(AS).

## 9. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

- 9.1 O Exame de Aptidão Física, de **caráter eliminatório**, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços, a resistência à fadiga física do(a) candidato(a) e as aptidões relacionadas a: força muscular, resistência muscular, potência muscular, flexibilidade muscular, aptidão cardiorrespiratória e coordenação neuromuscular, visando selecionar aqueles(as) que apresentem as condições necessárias para o desempenho da profissão do militar estadual na graduação de 3º Sargento do QPC ou do QPCM do CBMPB;



- 9.2 O Exame de Aptidão Física obedecerá aos critérios estabelecidos na Diretriz para o Treinamento e Avaliação Física de Militares do CBMPB, publicada no Boletim Eletrônico Oficial do QCG/CBMPB nº 84, de 3 de maio de 2024.
- 9.3 Para a etapa do Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, a que serão submetidos os(as) candidatos(as) aptos no Exame de Saúde, será utilizado o resultado obtido pelos(as) candidatos(as) no **Teste de Aptidão Física (TAF) institucional 2025.1**, realizado pelo Centro de Capacitação Física Militar do CBMPB, devendo-se observar o seguinte:
- 9.3.1 serão considerados **APTOS** no Exame de Aptidão Física deste Processo Seletivo Interno os(as) candidatos(as) que estiverem enquadrados, no mínimo, no conceito **APTO REGULAR** no **TAF Institucional 2025.1**;
- 9.3.2 o(a) candidato(a) que, por qualquer razão, **NÃO REALIZOU** o **TAF Institucional 2025.1** ou nele tenha sido considerado **INAPTO**, será convocado para a realização do Exame de Aptidão Física, com **datas previstas para 11 e 12 de setembro de 2025, quinta-feira e sexta-feira**, respectivamente, em horário e local a serem definidos no ato convocatório, divulgado no site [www.bombeiros.pb.gov](http://www.bombeiros.pb.gov) e publicado no Boletim Eletrônico Oficial do QCG/CBMPB.
- 9.4 A candidata gestante, à época de realização do Exame de Aptidão Física, que **NÃO REALIZOU** o **TAF Institucional 2025.1** ou nele tenha sido considerada **INAPTA**, poderá solicitar a remarcação, mediante requerimento à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno, constando em anexo a declaração de profissional médico que ateste o estado gravídico, acompanhada de exame laboratorial, devendo observar as seguintes disposições:
- 9.4.1 a candidata gestante que obtiver seu Exame de Aptidão Física remarcado, deverá comunicar formalmente à Comissão do Processo Seletivo Interno o término do período gestacional, a fim de que seja realizado ato convocatório para realização do **TAF Institucional 2025.1**;
- 9.4.2 a candidata gestante que obtiver o direito à remarcação do Exame de Aptidão Física nos termos deste Edital, permanecerá no Processo Seletivo Interno para o Curso de Formação de Sargento BM de forma precária, até que seja submetida ao **TAF Institucional 2025.1**;
- 9.4.3 a conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Sargento Bombeiro Militar (CFS/BM), bem como a promoção a graduação de 3º Sargento do Quadro de Praças Combatentes (QPC) ou do Quadro de Praças Combatentes Músico (QPCM) do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba da candidata gestante estão condicionados à obtenção do conceito, no mínimo, APTA REGULAR, quando da realização do seu **TAF Institucional 2025.1**;
- 9.4.4 caso a candidata que, durante a realização da etapa do Exame de Aptidão Física remarcado em decorrência da condição gravídica, seja considerada **INAPTA no TAF Institucional 2025.1**, será **ELIMINADA** do Processo Seletivo Interno, tornando sem efeito, para todos os fins, os atos praticados precariamente.
- 9.5 Após a realização do Exame de Aptidão Física, a respectiva Comissão auxiliar constará em ficha individual os resultados obtidos, indicando a APTIDÃO ou a INAPTIDÃO de cada candidato(a) para o Curso de Formação de Sargentos BM, lavrando a ata que deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão para o Exame de Aptidão Física e pelo seu Secretário.
- 9.6 Antes do Resultado final do Exame de Aptidão Física, será divulgado o resultado preliminar, que será publicado no site [www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br), sendo este o marco inicial para contagem do prazo dos recursos, conforme disciplinado no item 11 deste Edital.
- 9.7 O resultado final do Exame de Aptidão Física será homologado constando a relação final dos(as) candidatos(as) APTOS(AS) e INAPTOS(AS).

## 10. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA

- 10.1 Os (As) candidatos(as) considerados(as) APTOS(AS) em todas as etapas e que estejam dentro do número das vagas ofertadas neste Processo Seletivo Interno, com a finalidade de atestar o atendimento dos requisitos constantes no item 2 deste Edital, serão convocados(as) para apresentar as documentações exigidas para a matrícula no Curso de Formação de Sargentos BM, quais sejam:
- 10.1.1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou o Histórico Escolar do Ensino Médio, no mínimo, ou correspondentes;
- 10.1.2 Ata Circunstanciada de Inspeção de Saúde;
- 10.1.3 Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, referente aos últimos cinco anos, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
- 10.1.4 Certidão Negativa da Justiça Militar Estadual, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, referente aos últimos cinco anos, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
- 10.1.5 Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, fornecida pela Justiça Federal, referente aos últimos cinco anos, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
- 10.1.6 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, constando que não possui registro em partido político e não exerce mandato eletivo, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
- 10.1.7 Certidão da Justiça Eleitoral, constando que está em dia com as obrigações eleitorais, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
- 10.1.8 Certidão da Diretoria de Gestão de Pessoas do CBMPB, na qual conste:
- a) a identificação do(a) candidato(a), tais como: nome completo, matrícula, graduação etc.;
- b) o tempo de efetivo serviço como praça;
- c) o tempo de efetivo serviço na graduação de Soldado BM;



- d) o comportamento disciplinar;
  - e) licenças para gozo de interesse particular, com a descrição dos períodos de afastamentos;
  - f) afastamentos que interrompam a contagem do tempo de efetivo serviço como praça (prisão, deserção, desaparecimento, extravio etc.), com a descrição dos períodos de afastamentos, exceto o disposto na alínea “e”, deste subitem;
  - g) se o(a) candidato(a) está ou não na condição de desertor(a);
  - h) se o(a) candidato(a) está ou não na condição de desaparecido(a) ou extraviado(a);
  - i) se o(a) candidato(a) foi ou não considerado(a) incapaz definitivamente para o serviço ativo do CBMPB pela JME;
  - j) se o(a) candidato(a) está ou não à disposição da Junta Médica por moléstia, enfermidade ou doença que impeça a realização do Curso de Formação de Sargentos BM;
  - k) se está ou não submetido a Conselho de Disciplina BM (CD) ou a Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
  - l) se foi promovido com base no Decreto Estadual nº 23.287, de 20 de agosto de 2002 (revogado) ou com fulcro na Lei Estadual nº 12.227, de 21 de fevereiro de 2022;
  - m) se foi beneficiado(a) pela promoção prevista na Lei Estadual nº 4.816, de 03 de junho de 1986, suas posteriores modificações.
- 10.1.9** O(a) candidato(a) que não apresentar e/ou não entregar nas datas, horários e locais determinados no ato convocatório a documentação exigida no subitem 10.1 deste Edital, terá registrado na Ficha Individual que NÃO APRESENTOU os documentos e perderá o direito à matrícula no CFS/BM.
- 10.1.10** Após o recebimento e a conferência das documentações de que tratam o subitem 10.1 deste Edital, a Comissão da Secretaria Geral registrará se o(a) candidato(a) APRESENTOU ou NÃO APRESENTOU os documentos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Sargentos BM, lavrando ata que deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão de da Secretaria-Geral e pelo seu Secretário.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1** Será admitida a interposição de recurso individual em face do:
- 11.1.1** indeferimento da inscrição;
  - 11.1.2** resultado preliminar da Prova Técnica de Música;
  - 11.1.3** gabarito preliminar das provas do Exame Intelectual;
  - 11.1.4** resultado preliminar das provas do Exame Intelectual;
  - 11.1.5** resultado preliminar do Exame de Saúde;
  - 11.1.6** resultado preliminar do Exame de Aptidão Física;
  - 11.1.7** resultado da entrega dos documentos exigidos para a matrícula.
- 11.2** O(a) candidato(a) que interpor recursos individuais, deve atentar que:
- 11.2.1** para o Exame Intelectual e demais etapas do presente Processo Seletivo Interno, **o prazo para interposição de recursos será 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação preliminar dos resultados oficiais de cada etapa**, observando-se o seguinte:
- a)** para o Exame Intelectual, o termo inicial será o primeiro dia útil subsequente à publicação no site [www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br) da divulgação do gabarito oficial preliminar e do resultado preliminar;
  - b)** para o indeferimento de inscrição, as etapas do Exame de Saúde e do Exame de Aptidão Física, bem como a entrega das documentações exigidas para a matrícula no Curso de Formação de Sargentos BM, o termo inicial será o primeiro dia útil subsequente à publicação no site oficial da Corporação e no Boletim Eletrônico Oficial do QCG/CBMPB.
- 11.2.2** o recurso deverá ser destinado, no prazo estabelecido neste Edital, por meio de REQUERIMENTO INDIVIDUAL, devidamente fundamentado e instruído:
- a)** à Banca Examinadora, em face do gabarito oficial preliminar e do resultado preliminar da etapa do Exame Intelectual, por intermédio do endereço eletrônico da respectiva Banca;
  - b)** à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno, em face do indeferimento da inscrição, dos resultados preliminares da Prova Técnica de Música, do Exame de Saúde, do Exame de Aptidão Física e da entrega de documentações para a matrícula, por intermédio do endereço eletrônico [psicbmpb@gmail.com](mailto:psicbmpb@gmail.com).
- 11.3** Os recursos dirigidos à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno, nos termos da alínea “b”, do subitem 11.2.2 deste Edital, seguirão os seguintes trâmites:
- 11.3.1** serão remetidos às respectivas Comissões auxiliares designadas, conforme o caso, as quais terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para analisar e emitir parecer escrito, remetendo-o à Comissão de Avaliação Jurídica;
  - 11.3.2** a Comissão de Avaliação Jurídica terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para análise e emissão de parecer acerca da legalidade e da observância das regras deste Edital, remetendo para apreciação final do Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno;
  - 11.3.3** recebido o parecer escrito das respectivas Comissões auxiliares designadas, o Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno terá o prazo de 3 (três) dias úteis para homologar ou não o parecer, provendo ou desprovendo, respectivamente, o recurso interposto.



- 11.4 As decisões proferidas acerca dos recursos interpostos no âmbito deste processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico [www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br) e publicadas no Boletim Eletrônico Oficial do QCG/CBMPB, para que se produzam os seus respectivos efeitos administrativos.
- 11.5 Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo.
- 11.6 Os recursos apresentados intempestivamente não serão reconhecidos e, portanto, não serão objetos de análise e parecer das Comissões auxiliares.
- 11.7 A Banca Examinadora constitui a única instância para os recursos relativos ao Exame Intelectual, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 12. DA ELIMINAÇÃO

- 12.1 **Será eliminado do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que:**
- 12.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões ou não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 12.1.2 apresentar-se no local de realização das provas desuniformizado(a);
- 12.1.3 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.3.8 na etapa do Exame Intelectual, bem como em todas as demais etapas do presente Processo Seletivo Interno;
- 12.1.4 **for surpreendido(a), durante a realização das provas, nas seguintes condições:**
- a) **em comunicação com outro(a) candidato(a);**
- b) **utilizando-se de material não autorizado;**
- c) **praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.**
- 12.1.5 **for surpreendido(a), durante a realização das provas, utilizando e/ou portando, indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) **equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
- b) **livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**
- c) **bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros e cobertura militar.**
- 12.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de realização das provas;
- 12.1.7 for surpreendido(a) oferecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 12.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);
- 12.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos pela Banca Examinadora;
- 12.1.10 **deixar de atender aos critérios estabelecidos nos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital, não tendo, portanto, nenhuma classificação;**
- 12.1.11 afastar-se da sala de realização das provas, a qualquer tempo, sem o consentimento e/ou acompanhamento de fiscal da Banca Examinadora;
- 12.1.12 não permanecer na sala de realização das provas durante o período mínimo estabelecido no subitem 7.3.26 deste Edital;
- 12.1.13 ausentar-se da sala de realização das provas portando o Caderno de Questões, antes do tempo determinado no subitem 7.3.29 deste Edital;
- 12.1.14 ausentar-se da sala de realização das provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 12.1.15 descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- 12.1.16 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 12.1.17 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 12.1.18 **for surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma;**
- 12.1.19 recusar-se a ser submetido(a) ao detector de metal;
- 12.1.20 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 12.1.21 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado aprovado(a) e habilitado(a) no Exame Intelectual;
- 12.1.22 for constatada, a qualquer tempo, a utilização de quaisquer meios ilícitos ou fraudulentos para a realização das provas do Exame Intelectual e para o cumprimento das demais etapas previstas neste Edital, inclusive na entrega de documentações exigidas para a matrícula no Curso de Formação de Sargentos BM.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 13.1 O presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno, após realização de todas as etapas previstas neste Edital, tornará pública a Classificação e o Resultado Final do Processo Seletivo Interno para o Curso de Formação de Sargentos BM, consoante a ordem de aprovação no Exame Intelectual.



- 13.2 A Classificação e o Resultado Final do Processo Seletivo Interno para o Curso de Formação de Sargentos BM serão homologadas pelo Comandante-Geral do CBMPB, por meio de publicação no Boletim Eletrônico Oficial do QCG/CBMPB e no site [www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br).
- 13.3 No ato de homologação da classificação e do resultado final, o Comandante-Geral do CBMPB determinará a matrícula dos candidatos(as) aptos(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Interno para o Curso de Formação de Sargentos BM, desde que atendam aos requisitos preconizados nos itens 2 e 9 deste Edital.

#### 14. DA MATRÍCULA E DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS

- 14.1 Caberá à Diretoria de Educação e Pesquisa do CBMPB, após análise dos requisitos estabelecidos nos itens 2 e 9 deste Edital, matricular no Curso de Formação de Sargentos BM os(as) candidatos(as) considerados aptos(as) em todas as etapas do presente Processo Seletivo Interno, sendo este ato considerado a "posse";
- 14.2 O Curso de Formação de Sargentos BM será ministrado no Centro de Formação, Habilitação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), podendo ainda ser realizado, a critério da Administração, nos Núcleos de Formação Regionais, em regime de tempo integral, com **PREVISÃO DE INÍCIO PARA DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA) e TÉRMINO PARA 9 DE OUTUBRO DE 2026 (SEXTA-FEIRA), COM PREVISÃO DE PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO QPC e QPCM NA MESMA DATA;**
- 14.3 **Será observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias do início do CFS/BM, para o preenchimento de vagas abertas decorrentes de desistência ou eliminação de candidatos.**
- 14.4 A matrícula no Curso de Formação de Sargentos BM será efetuada de acordo com a Classificação Final obtida durante o presente Processo Seletivo Interno, respeitando os limites de vagas estabelecidas no subitem 1.9 deste Edital.
- 14.5 Durante o Curso de Formação de Sargentos BM, a antiguidade será definida pela ordem de Classificação Final obtida durante o presente Processo Seletivo Interno;
- 14.6 O preenchimento das vagas de 3º Sargento BM obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação intelectual final obtida no Curso de Formação de Sargentos BM, independente da graduação anterior, e dentro do número de vagas existentes no presente Edital.
- 14.7 O aluno que for submetido a Conselho de Disciplina, indiciado em Inquérito Policial Militar ou Inquérito Policial Comum, por prática dolosa ou culposa previstas no Código Penal Brasileiro ou no Código Penal Militar, cujo resultado venha culminar em condenação durante o decorrer do Curso de Formação de Sargentos BM, será desligado do respectivo curso, bem como se for considerado culpado pelo Conselho de Conduta Escolar e Ética.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 15.1 Caso seja constatada irregularidades em qualquer fase do certame ou do curso, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Interno ou desligado do Curso de Formação de Sargentos BM, conforme o caso, resguardado o devido procedimento administrativo aplicável à conduta, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das eventuais responsabilizações civis, administrativas e penais.
- 15.2 As informações referentes à aplicação das Provas Escritas ficarão a cargo da Banca Examinadora.
- 15.3 As ações gerais do Processo Seletivo Interno serão desenvolvidas dentro dos prazos fixados pelas datas previstas neste Edital;
- 15.4 Todos os exames, testes, provas e/ou atividades exigidas neste Edital são objetos do Processo Seletivo Interno.
- 15.5 Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrem em igualdade de condições independentemente do grau de instrução ou nível de profissionalização, obedecidas às disposições deste Edital.
- 15.6 O(A) candidato(a) deverá comparecer aos locais designados para prestar as provas e os exames com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para o seu início, munido do original do documento de Identidade Pessoal do CBMPB, nos termos do subitem 7.3.8 deste Edital, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.
- 15.7 Não haverá segunda chamada para os exames insertos neste Edital.
- 15.8 **A aprovação e a não classificação do(a) candidato(a) dentro das vagas fixadas não gera qualquer direito, além da expedição de documento declaratório do resultado obtido, mediante requerimento do interessado**, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal de 1988 c/c os artigos 9º e 10 da Lei Estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004 (Lei de Ingresso na PMPB), observado a que estabelece o artigo 2º da Lei Nacional nº 9.051, de 18 de maio de 1995, e o artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.
- 15.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, por meio do Boletim Eletrônico Oficial do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, do site do CBMPB e do site oficial da Banca Examinadora, a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Interno.
- 15.10 É vedado aos(às) candidatos(as) prestar qualquer prova ou exame em localidade diferente daquela designada pela Comissão Coordenadora ou pela Banca Examinadora.
- 15.11 Não será permitido ao(a) candidato(a) portar armas nos locais de realização das provas e dos exames do presente Processo Seletivo Interno, devendo, **obrigatoriamente**, procurar a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno para deixar o armamento com a equipe responsável pelo desarmamento.
- 15.12 A Comissão Coordenadora e a Banca Examinadora não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, entre outros, referentes a este Processo Seletivo Interno.



- 15.13 As despesas relativas à participação em todas as etapas deste Processo Seletivo Interno correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).
- 15.14 A Comissão Coordenadora e a Banca Examinadora não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.
- 15.15 Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Interno, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis, a fraude a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa.
- 15.16 Os documentos produzidos e utilizados pelos(as) candidatos(as) em todas as etapas deste Processo Seletivo Interno são de uso e de propriedade exclusivos da Banca Examinadora e/ou da Comissão Coordenadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 15.17 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 15.18 O(A) candidato(a) eliminado(a), em qualquer fase do certame, será excluído do Processo Seletivo Interno e não constará na lista de classificação final.
- 15.19 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno.

João Pessoa, data e assinatura registradas eletronicamente.

**\*\*assinatura eletrônica\*\***

**LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – CORONEL BM QOEM**  
Presidente da Comissão Coordenadora





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CFSBM/2025**

**ANEXO I  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

**1. CONHECIMENTO DE BOMBEIRO MILITAR**

**1.1 COMBATE A INCÊNDIO:** Capítulo 01 - Comportamento do Fogo; Capítulo 03 - Efeitos Nocivos; Capítulo 11 - Preparação para o Socorro; Capítulo 12 - Estratégia e Tática, excluindo a SEÇÃO 4 deste capítulo.

**REFERÊNCIA:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. Manual Operacional de Bombeiros: Combate a Incêndio Urbano. Goiânia: Corpo de Bombeiros Militar, 2017. 453 p. Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2015/12/MOB-Combate-a-Inc%C3%AAndio-Urbano-CBMGO.pdf>.

**1.2 ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR:** Reanimação cardiopulmonar e desobstrução de vias aéreas por corpo estranho; choque circulatório; Trauma em extremidades; Traumatismo cranioencefálico; Traumatismo raquimedular; Queimaduras; incidentes com múltiplas vítimas; emergências Cardiovasculares e cerebrovasculares; emergências endócrinas: Hipoglicemia e hiperglicemia e crise epiléptica.

**REFERÊNCIA:** Manual de Atendimento Pré-Hospitalar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - 2. ed. rev., atual e ampl. - Brasília: CBMDF, 2022. Disponível em: <https://bombeiros.pb.gov.br/concursos/selecoes-internas/>

**1.3 SALVAMENTO EM ALTURA:** segurança, fator de queda, força de choque, síndrome de Arnês. Tipos e estruturas de cordas utilizadas no CBMGO. Materiais e equipamentos de Salvamento em Altura. Nós e amarrações. Ancoragens. Sistemas multiplicadores de força. Técnicas e táticas com e sem vítima – ascensão e escalada. Técnicas e táticas de descensão (com e sem vítimas) e tirolesa. Transposição de obstáculos. Salvamento com escada.

**REFERÊNCIA:** Corpo de Bombeiros Militar de Goiás. **Manual Operacional de Bombeiros MOB – Salvamento em Altura.** Disponível em: [https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/MOB-SALVAMENTO-EM-ALTURA-1\\_.pdf](https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/MOB-SALVAMENTO-EM-ALTURA-1_.pdf)

**1.4 SALVAMENTO AQUÁTICO:** Oceanografia, Prevenção ao Afogamento, Comunicação visual, Tipos de materiais, Fases do socorro, Normas gerais de ação do guarda-vidas.

**REFERÊNCIA:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (Brasil). Manual de Salvamento no Mar: 2019 / CBMERJ. Rio de Janeiro: CBMERJ, 2019. Disponível em: [https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:1377fcf1-e1c5-469e-af41-567a84a3eaec?comment\\_id=be1bf37b-b7a7-4737-85f0-285cf6ee8aad](https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:1377fcf1-e1c5-469e-af41-567a84a3eaec?comment_id=be1bf37b-b7a7-4737-85f0-285cf6ee8aad)

**1.5 SALVAMENTO TERRESTRE:** Nós e amarrações, contenção de animais, corte de árvore, atendimento a pessoas retidas ou presas em elevador, sistema de multiplicação de força, operações em espaço confinado, salvamento com uso de escada, salvamento em acidentes com eletricidade, organização inicial, consideração sobre segurança, equipamentos e ferramentas, tecnologia e segurança, estabilização.

**REFERÊNCIA:** Corpo de Bombeiros Militar de Goiás. **Manual Operacional de Bombeiros MOB - Salvamento Terrestre.** Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2015/12/MOB-SALVAMENTO-TERRESTRE-COMPLETO.pdf>.

Corpo de Bombeiros Militar de Goiás. **Manual Operacional de Bombeiros MOB - Salvamento Veicular.** Disponível em: <https://bombeiros.pb.gov.br/concursos/selecoes-internas/>

**1.6 DEFESA CIVIL:** capítulo 2 (principais conceitos, histórico nacional de ocorrência de desastres), capítulo 3.3 (contexto nacional) e capítulo 5 (atuação municipal em gestão de risco).

**REFERÊNCIA:** Ministério da Integração Nacional. **Noções Básicas em Proteção e Defesa Civil e em Gestão de Riscos.** Disponível em: <https://defesacivil.es.gov.br/Media/defesacivil/Capacitacao/Material%20Did%C3%A1tico/M%C3%B3dulo%20I/Gest%C3%A3o%20de%20Risco%20-%20Livro%20Base.pdf>



## 2. NOÇÕES GERAIS DE DIREITO

**2.1 NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:** Estado Democrático de Direito. Relação entre os Poderes do Estado. Princípios Constitucionais Fundamentais (Dignidade da Pessoa Humana, Separação dos Poderes, Igualdade, Segurança Jurídica). Direitos e Garantias Fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (artigo 5º, incisos I, II, XI, XII, XXXIII, XXXIX, LV, LXI, LXVIII, LXIX, LXXI, LXXII, alínea “a” e “b”, todos da CF/1988). Dos Militares dos Estados (artigo 42 da CF/1988). Da Segurança Pública (artigo 144 da CF/1988).

**2.2 NOÇÕES DE DIREITO PENAL:** Princípios Constitucionais do Direito Penal (Legalidade, Individualização da Pena, Ampla Defesa e Contraditório, Presunção de Inocência). Fato Típico: conduta, relação de causalidade (nexo causal), resultado e tipicidade. Excludente de Ilícitude: legítima defesa, estado de necessidade, estrito cumprimento de dever legal e exercício regular de direito. Culpabilidade: imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa. Crimes contra a pessoa (Dos crimes contra a vida – artigos 121 a 128 do CPB / Das lesões corporais – artigo 129 do CPB). Crimes Contra o Patrimônio (Furto – artigo 155 do CPB, Roubo – artigo 157 do CPB, Extorsão – artigo 158 do CPB e Estelionato – artigo 171 do CPB).

**2.3 NOÇÕES DE DIREITO PENAL MILITAR:** Crimes militares em tempo de paz (artigo 9º). Pessoa Considerada Militar (artigo 22). Elementos não constitutivos do crime (artigo 47). Motim e Revolta (artigo 149). Violência contra superior (artigo 157). Violência contra militar de serviço (artigo 158). Desrespeito a superior (artigo 160). Recusa a obediência (artigo 163). Violência contra inferior hierárquico (artigo 175). Insubmissão (artigo 183). Deserção (artigo 187). Abandono de posto (artigo 195). Embriaguez em serviço (artigo 202). Dormir em serviço (artigo 203). Desacato a superior (artigo 298). Desacato a militar (artigo 299). Desobediência (artigo 301). Peculato (artigo 303). Concussão (artigo 305). Corrupção passiva (artigo 308). Corrupção ativa (artigo 309). Prevaricação (artigo 319). Condescendência criminosa (artigo 322).

**2.4 NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR:** Da Lei Processual Penal Militar e sua aplicação (artigos 1º ao 6º). Inquérito Policial Militar (artigo 9º ao 28).

**2.5 NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:** Conceito de Direito Administrativo: autonomia e objeto. Administração Pública – entidades políticas e administrativas: natureza, fins e princípios básicos da administração pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Razoabilidade e Proporcionalidade), administração pública direta, estruturação das entidades e dos órgãos públicos; classificação dos órgãos públicos. Poderes Administrativos: poder discricionário e poder vinculado; poder hierárquico; poder disciplinar; poder de polícia do Estado; objeto, finalidade e limites do poder de polícia.

**2.6 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:** Organização Estrutural e Funcional do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba: Lei Complementar Estadual nº 191, de 26 de abril de 2024. Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Paraíba: Lei Estadual nº 3.909, de 14 de julho de 1977 – Da Hierarquia e da Disciplina (artigos 12 ao 19), Do Valor Policial Militar (artigo 26), Da Ética Policial Militar (artigos 27 ao 29), Dos Deveres Policiais Militares (artigo 30), Do Compromisso Policial Militar (artigo 31), Do Comando e da Subordinação (artigos 33 ao 39), Da Violação Das Obrigações e Dos Deveres (artigos 40 ao 46). Código Estadual contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico e suas alterações posteriores: Lei Estadual nº 9.625/2011 (artigos 2º, 3º-A, 3º-B, 10, 10-A, 25, incisos I ao VI, 34, *caput* do 43, 43-A, *caput* do 44, 45 e 49).

**2.7 LEGISLAÇÕES EXTRAVAGANTES:** Estatuto do Desarmamento: Lei Nacional nº 10.826/ 2003 (artigos 1º, 3º ao 6º, 10, 12 ao 15). Lei Maria da Penha – Mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher: Lei Nacional nº 11.340/2006 (artigos 1º ao 7º, 10 ao 12, 22 ao 24 e 34 ao 45).

## 3. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Manual Básico de Operações do Sistema PBDoc - Sistema de Protocolo da Paraíba para produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações em ambiente digital.

**REFERÊNCIA:** PARAÍBA. GOVERNO DO ESTADO. **Manual Básico de Operações do Sistema PBDoc:** versão 9.5.0.3. Disponível em: <https://portal.pbdoc.pb.gov.br/pasta-de-arquivos/manual-pbdoc-ver-2-0-9-5-0-3-para-o-portal.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2025.

## 4. HISTÓRIA DA PARAÍBA

O sistema de Capitânias Hereditárias e a anexação do território da Paraíba à capitania de Pernambuco; A criação da Capitania da Paraíba: As expedições de conquista da Paraíba (1574-1585); Os europeus na Paraíba; Os povos indígenas na Paraíba; A fundação da Paraíba; Os Holandeses na Paraíba; A Inquisição na Paraíba e a expulsão dos Jesuítas; A Paraíba e a independência do Brasil; A Paraíba e a Revolução Praieira; O Ronco da Abelha na Paraíba; A Paraíba e a Guerra do Paraguaí; A Revolta do Quebra-Quilos; A Revolta de Princesa; O Movimento Revolucionário de 1930; A Paraíba e a Revolução constitucionalista de 1932; A Paraíba e a intentona Comunista de 1935; A Paraíba e a Segunda Guerra Mundial; A Paraíba e as ligas Camponesas.

## 5. INFORMÁTICA

Conceitos de informática, hardware e software. Editor de Texto: edição e formatação de textos (operações do menu: formatar, inserir tabelas, exibir - cabeçalho e rodapé, arquivo, configurar página e impressão, ferramentas: ortografia e gramática). Planilhas eletrônicas (Excel 2016 e BrOffice.org Calc), Navegador Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CFSBM/2025**

**ANEXO II  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DISCURSIVA**

1. O Papel Essencial do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba na Proteção e no Bem-Estar da Sociedade.
2. A Colaboração entre o Corpo de Bombeiros Militar e a Defesa Civil Estadual na Gestão de Desastres e Emergências.
3. A Relevância das Ações Preventivas do Corpo de Bombeiros Militar para a Sociedade Paraibana.
4. A Importância dos Projetos Educativos do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba na Formação de Crianças e de Adolescentes.
5. O Corpo de Bombeiros Militar e sua Função na Constituição Federal de 1988.
6. O Papel do Corpo de Bombeiros Militar no Sistema de Segurança Pública Estadual da Paraíba: Contribuições para a Proteção da Sociedade.
7. A Regulamentação da Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e sua Contribuição para a Prevenção de Incêndios no Cenário Estadual.
8. A Importância da Lei Nacional nº 14.751/2023 (Lei Orgânica Nacional) para a Estruturação e Atuação do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.
9. A Relevância das Atividades Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar para a Segurança e o Bem-Estar da População Paraibana.
10. Os Desafios na Preparação do Bombeiro Militar para a Transferência à Reserva Remunerada.
11. A Importância do Treinamento Físico Militar Contínuo para a Qualidade de Vida do Bombeiro Militar.
12. Saúde Mental no Corpo de Bombeiros Militar: Desafios e Estratégias para o Bem-Estar e o Desempenho Profissional.
13. A Importância do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba no Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência.
14. A Atuação do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba na Prevenção de Acidentes e Redução de Mortes no Trânsito.
15. Educação Financeira como Ferramenta Essencial para a Estabilidade e a Qualidade de Vida do Bombeiro Militar.
16. A Atuação Estratégica dos Guarda-Vidas para a Prevenção de Afogamentos no Litoral Paraibano.
17. A Importância do Transporte Aeromédico do Corpo de Bombeiros Militar para a Eficiência do Sistema de Saúde da Paraíba.
18. O Departamento Médico-Odontológico do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e sua relevância para a Saúde e o Bem-Estar dos Militares e seus Familiares.
19. Principais Desafios Enfrentados pelos Bombeiros Militares no Combate a Incêndios Florestais e Soluções Possíveis para Minimizar esses Obstáculos.
20. O Papel da Tecnologia na Evolução das Operações de Resgate e Salvamento Desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.
21. Ética, Hierarquia e Disciplina: A importância dos Pilares Fundamentais da Carreira Militar.
22. O Papel do Bombeiro Militar na Preservação e na Proteção do Meio Ambiente.
23. O Uso de Aeronaves Remotamente Pilotadas (Drones) no Apoio às Operações de Busca e Salvamento de Pessoas Desaparecidas.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CFSBM/2025**

**ANEXO III  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA TÉCNICA DE MÚSICA**

- 1. CONHECIMENTO ESPECÍFICO DE TEORIA MUSICAL (PROVA TEÓRICA)**
  - 1.1.** Elementos da música, notação musical, sinais de alteração e suas finalidades, palavras e sinais que indicam: intensidade, andamento, repetição e saltos, quiálteras, síncope e contratempo; sinais de abreviatura; formação de escalas cromáticas.
  - 1.2.** Compassos simples, compostos e alternados; escalas e seus modos; graus das escalas; inversões de acordes; identificação das tonalidades maiores e menores; leitura métrica de um trecho musical; tetracórdio; intervalos simples, compostos e enarmônicos; gêneros e suas espécies; transposição; ornamentos; tons vizinhos; acorde perfeito menor e suas espécies, altura dos uníssonos nas claves; coral vozes feminina e masculinas.
- 2. CONHECIMENTO ESPECÍFICO DE PRÁTICA INSTRUMENTAL (PROVA PRÁTICA)**
  - 2.1.** A prova prática musical consistirá na prática instrumental e será composta das seguintes tarefas:
    - 2.1.1.** execução da escala cromática, escalas maiores e menores, com até 7 (sete) sustenidos e 7 (sete) bemóis, dentre 3 (três) escalas escolhidas pela Comissão para a Prova Técnica de Música. Neste caso, o(a) candidato(a) que se submeter ao instrumento CORNETA terá que escrever 3 (três) escalas, a serem também indicadas pela Comissão, e em seguida solfejar;
    - 2.1.2.** execução do Hino Nacional Brasileiro;
    - 2.1.3.** execução de uma obra de livre escolha do(a) candidato(a);
    - 2.1.4.** execução de trecho de uma obra indicada pela Comissão para a Prova Técnica de Música de acordo com o instrumento específico de cada candidato(a), com 5 (cinco) minutos de leitura visual.
  - 2.2.** Na prova de prática instrumental serão analisados os aspectos inerentes à interpretação, ao andamento, a precisão rítmica, à afinação, a sonoridade e a capacidade de leitura da partitura musical.

